

PODER EXECUTIVO



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE ITAUBAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2023-CMDCA
DE 05 DE JULHO DE 2023
Município de Itaúbal - Amapá

LISTA FINAL DOS CANDIDATOS APTOS A CONCORREREM NO PROCESSO
DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL
PARA O MANDATO DE 2024/2028

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAUBAL, vem, através da **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, instituída pela Resolução 001/2023-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 127/2011 e em cumprimento com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, divulgar a lista final dos candidatos(as) a conselheiro(a) tutelar que tiveram 100% de participação no curso obrigatório de participação e denominados aptos pela referida **COMISSÃO ELEITORAL**.

Names por ordem de inscrição:

1. Raul Ferreira Souza
2. Maria do Carmo Balleiro da Costa
3. Núbia do Socorro Picanço da Silva
4. Alcineia Moraes Leite
5. Edicarta Lopes dos Reis
6. Ari Ferreira da Silva
7. Rosirene Dias Silva
8. Quirina Rodrigues Santana Souto
9. Elias Rocha Albuquerque
10. Ronnie Cleison Lobato Brazão
11. Davi William Batista da Costa
12. Paulo Santos dos Santos

Itaúbal/AP, 05 de julho de 2023.


Maria Eduarda Barbosa Costa
Presidente da COMISSÃO
DEC 094/2022

MARIA EDUARDA BARBOSA COSTA
Comissão Especial Eleitoral
Resolução 001/2023-CMDCA

Av. Laurita de Almeida Barbosa, 1095. Centro
cmdca.itaubal@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ 34.925.214/0001-90

PORTARIA Nº 133/2023-GAB/PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUBAL, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica de Itaúbal.

CONSIDERANDO: OS TERMOS DE ADESÃO AO SISTEMA INFORMATIZADO E OUVIDORIAS DO AMAPÁ-OUV AMAPÁ.

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS OUVIDORIAS TERMOS DE ADESÃO-ORGAOS E ENTIDADE DO ESTADO E DOS DEMAIS PODERES.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, as quais serão responsáveis pela operacionalização e monitoramento de demandas do sistema de ouvidoria "OUV Amapá" nesta Prefeitura, em conformidade com a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei 14.129, de 29 de março de 2022

1 e o Decreto Estadual 1.563, de 6 de maio de 2021, que institui a Rede Estadual de Ouvidoria e dá outras providências.

SERVIDORA: BEATRIZ PRADO GONÇALVES - TITULAR

SERVIDORA: VANILZA PAULA DA CRUZ PASSOS - SUPLENTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se

MUNICÍPIO DE ITAUBAL

Itaúbal-AP, 05 de julho de 2023.



José Serafim Picanço Filho
Prefeito Municipal de Itaúbal

PODER EXECUTIVO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Controladoria-Geral do Estado do Amapá

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS OUVIDORIAS TERMO DE ADESAO – ÓRGÃOS E ENTIDADES DO ESTADO E DOS DEMAIS PODERES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL, inscrita no CNPJ Nº 34.925.214/0001-90, localizada na AV: LAURITA DE ALMEIDA BARBOSA, Nº1134 – ITAUBAL/AP, representada por JOSÉ SERAFIM PICANÇO FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, portador do CPF nº 341.400.182-91, Órgão expedidor-UF, resolve aderir ao Programa de Fortalecimento das Ouvidorias, coordenado e implementado pela Controladoria Geral do Estado do Amapá através da Ouvidoria, por meio do presente Termo, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Nos Termos do Programa de Fortalecimento das Ouvidorias, instituído pela Portaria CGE nº 073 de 31 de maio de 2015:

I – Incumbe ao ente parceiro em conjunto com a Controladoria Geral do Estado através da Ouvidoria:

- Cumprir os objetivos do Programa, com zelo tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, com a observância dos demais princípios da Administração Pública, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades;
- Elabora indicadores e, quando possível, divulgar os resultados dos estudos realizados sobre o Programa;
- Adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamento; e

Endereço: Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2562 –
Santa Rita - 68901-283 - Macapá / AP
E-mail: cgc@cgc.ap.gov.br ouvidoria@cgc.ap.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Controladoria-Geral do Estado do Amapá

- Realizar as ações necessárias à promoção de atividades de formação para as ouvidorias.

II – Incumbe ao ente parceiro:

- Debater temas de interesse das Ouvidorias e traçar estratégias conjunta de atuação;
- Comparecer às reuniões periódicas da Rede de Ouvidorias;
- Prestar informações à Controladoria Geral do Estado, através da Ouvidoria a respeito dos seus dirigentes, ouvidores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de ouvidoria, bem como atualizar tais informações, quando necessário, e
- Fomentar a criação de redes de ouvidorias com os órgãos e entidades sob sua jurisdição.

III – Incumbe ao ente parceiro que adotar o Sistema e-Ouv:

- Promover ampla divulgação do Sistema e-Ouv nas suas dependências e ambientes virtuais, dando conhecimento aos cidadãos a respeito dos procedimentos para registros de manifestações;
- Integrar, quando necessário, o sistema e-Ouv aos softwares que utiliza;
- Zelar pelo uso adequado do sistema e-Ouv, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer;
- Não vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso do código-fonte do Sistema e-Ouv e seus conexos;
- Apurar o fato, no caso de uso indevido do Sistema e-Ouv, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;

Endereço: Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2562 –
Santa Rita - 68901-283 - Macapá / AP
E-mail: cgc@cgc.ap.gov.br ouvidoria@cgc.ap.gov.br



PODER EXECUTIVO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Controladoria-Geral do Estado do Amapá

- f) Reportar à Controladoria Geral do Estado, através da Ouvidoria eventuais falhas identificadas no Sistema e-Ouv;
- g) Prestar suporte aos entes parceiros sob sua jurisdição que utilizarem o Sistema e-Ouv;
- h) Incluir obrigatoriamente, a logomarca do Ministério da Transparência Fiscalização e Controle e a expressão “desenvolvido pelo Ministério da Transparência Fiscalização e Controle” em qualquer ação promocional relacionada ao Sistema e-Ouv; e
- i) Adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos para o uso do Sistema e-Ouv.

Subcláusula Primeira – O ente parceiro fica autorizado a promover as modificações, totais ou parciais, que julgar necessárias no Sistema e-Ouv, visando sua melhoria e desenvolvimento de novas funcionalidades, cabendo-lhe disponibilizá-las ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle e ficando assegurada ao mesmo a propriedade do sistema cedido e das alterações implementadas.

Subcláusula Segunda – Independentemente da efetivação ou não, pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle, do registro do Sistema e-Ouv perante aos órgãos competentes, o ente parceiro compromete-se a não registrar a solução e a não buscar qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação com o fim de permitir a transparência da solução a terceiros.

Subcláusula Terceira – O ente parceiro se compromete a não ceder, locar ou comercializar, no todo ou em parte, a qualquer título, o sistema que ora lhe é cedido, inclusive versão que tenha sido modificada.

Endereço: Avenida Padre Júlio Maria Lombaert, nº 2562 –
Santa Rita - 68901-283 - Macapá / AP
E-mail: cgc@cgc.ap.gov.br ouvidoria@cgc.ap.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Controladoria-Geral do Estado do Amapá

Subcláusula Quarta – O ente parceiro se responsabiliza pela correta utilização e guarda de dados, de informações e do código-fonte recebido em decorrência deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O Presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos participantes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quando o seu objeto, de comum acordo entre os participantes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

Endereço: Avenida Padre Júlio Maria Lombaert, nº 2562 –
Santa Rita - 68901-283 - Macapá / AP
E-mail: cgc@cgc.ap.gov.br ouvidoria@cgc.ap.gov.br



PODER EXECUTIVO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Controladoria-Geral do Estado do Amapá

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das cláusulas e resilição por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O ente parceiro providenciará a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão e seus termos aditivos, se houver, no Diário Oficial ou outros instrumentos legítimos de publicação, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça do estado do Amapá para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Adesão.



Itaúbal – AP, 05 de Julho de 2023.

José Serafim Picanço Filho
Prefeito de Itaúbal

Endereço: Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2562 –
Santa Rita - 68901-283 - Macapá / AP
E-mail: cge@cge.ap.gov.br ouvidoria@cge.ap.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Controladoria-Geral do Estado do Amapá

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA INFORMATIZADO DE OUVIDORIAS DO AMAPÁ – OUV AMAPÁ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL, inscrita no CNPJ nº 34.925.214/0001-90, localizada na AV: LAURITA DE ALMEIDA BARBOSA, Nº1134 – ITAUBAL/AP, representada por JOSÉ SERAFIM PICANÇO FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, portador do CPF nº 341.400.182-91, resolve aderir, por meio do presente Termo de Adesão ao Sistema Ouv Amapá, coordenado e implementado pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá – CGE/AP, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Nos termos deste Termo de Adesão, incumbe a entidade aderente:

- Disponibilizar em suas páginas institucionais o link e banners digitais com identidade visual padrão oferecida;
- Divulgar e dar publicidade no Sistema, bem como às formas de acesso a este pelos usuários;
- Designar, por meio de portaria, Administrador Local do Sistema, com os respectivos dados, para fins de cadastramento e interlocução com a equipe da Coordenadoria de Ouvidoria da Controladoria-Geral do Estado do Amapá;
- Receber, analisar e responder as manifestações recebidas pelo Sistema Ouv Amapá, em observância aos prazos estabelecidos no artigo 16, do Decreto Estadual 1.563/2021;
- Resguardar o sigilo da identidade dos manifestantes, nos termos do artigo 34 da Lei 2.149, de 14 de março de 2017, bem como demais informações sigilosas porventura inseridas no Sistema;
- Observar as orientações da Coordenadoria de Ouvidoria da Controladoria-Geral do Estado do Amapá quanto aos procedimentos referentes à utilização do Sistema;
- Informar a Coordenadoria de Ouvidoria da Controladoria-Geral do Estado do Amapá

Endereço: Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2562 –
Santa Rita - 68901-283 - Macapá / AP
E-mail: cge@cge.ap.gov.br ouvidoria@cge.ap.gov.br

PODER EXECUTIVO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Controladoria-Geral do Estado do Amapá

acerca de qualquer incidente referente ao uso do Sistema Ouv Amapá;

- h) Prestar informações à Coordenadoria de Ouvidoria da Controladoria-Geral do Estado do Amapá a respeito dos seus dirigentes, ouvidores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de ouvidoria no ente, bem como atualizar tais informações, quando necessário;
- i) integrar, quando necessário, o Sistema Ouv Amapá aos softwares que utiliza;
- j) zelar pelo uso adequado do Sistema Ouv Amapá, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer;
- k) apurar o fato, no caso de uso indevido do Sistema Ouv Amapá, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal.

II - Incombe à Controladoria-Geral do Estado do Amapá:

- a) Disponibilizar, gerir, atualizar e manter o Sistema Ouv Amapá;
- b) Cadastrar, no que couber, os administradores locais designados pelos órgãos e entidades aderentes por meio da Coordenadoria de Ouvidoria da Controladoria-Geral do Estado do Amapá;
- c) Prestar suporte aos usuários do Sistema Ouv Amapá;
- d) Produzir, atualizar e manter disponíveis os manuais de uso do Sistema Ouv Amapá;
- e) Fornecer aos órgãos e entidades aderentes banners digitais com identidade visual do Sistema para inclusão nas suas páginas institucionais, bem como respectivas URLs de direcionamento ao Sistema;
- f) Adotar salvaguardas para a garantia da segurança, integridade e atualidade da base de dados do Ouv Amapá;
- g) Manter sessão de busca com acesso a todas as ouvidorias usuárias do Sistema Ouv Amapá;
- h) Adotar as ações necessárias para a realização de eventos voltados para capacitação e divulgação do sistema.

Endereço: Avenida Padre Júlio Maria Lombardi, nº 2562 –
Santa Rita - 68901-283 - Macapá / AP
E-mail: cge@cge.ap.gov.br ouvidoria@cge.ap.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Controladoria-Geral do Estado do Amapá

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO ADMINISTRADOR LOCAL

A entidade aderente indica o servidor (a), lotado (a) para exercer as atribuições de Administrador Local do Sistema Ouv Amapá, fornecendo os dados nome, CPF, telefone, e-mail, bem como portaria de nomeação publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de

Endereço: Avenida Padre Júlio Maria Lombardi, nº 2562 –
Santa Rita - 68901-283 - Macapá / AP
E-mail: cge@cge.ap.gov.br ouvidoria@cge.ap.gov.br

PODER EXECUTIVO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Controladoria-Geral do Estado do Amapá

comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

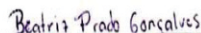
CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESIÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser renunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resiliado por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutível.

Macapá-AP, 05, de julho, de 2023.



José Serafim Picanço Filho
Prefeito de Itaúbal



Beatriz Prado Gonçalves
Administradora do Sistema

Endereço: Avenida Padre Júlio Maria Lemeard, nº 2562 -
Santa Rita - 68901-283 - Macapá / AP
E-mail: cge@cge.ap.gov.br ouvidoria@cge.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90
Central de Licitações PMI

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510.913/2023 SEMOSP/PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023-CL/PMI

O Município de Itaúbal, através da Central de licitações no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DE JULGAMENTO da licitação referente a TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023-CL/PMI- contratar, por menor preço por EMPREITADA GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE NO FÓZ DO RIO MACACOARI NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP, conforme detalhamento constante no Projeto Básico, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico - Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas. No Processo Administrativo nº0510.913/2023 SEMOSP/PMI. A subcoordenadora de obras e serviços públicos torna público o resultado da licitação em epígrafe. Sagrou-se vencedora a licitante a Empresa M & N LTDA, inscrita sob CNPJ (MF) nº 01.576.968/0001-23, com a proposta no valor de R\$ 443.353,11 (quatrocentos e quarenta e três mil e trezentos e cinquenta e três reais e onze centavos), por atenderem a todas as exigências editalícias quanto à proposta comercial e documentos de habilitação. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na sala da Central de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúbal/AP com sede na Av. Laurita Almeida Barbosa - S/N - 1134 - Centro Itaúbal/AP. Demais informações pelo e-mail: clprefeituraitaubal.obras@gmail.com

Município de Itaúbal-AP, 05 de julho de 2023.



Lorena Franklin F. Picanço
Subcoordenadora de Obras e Serviços Públicos

E-mail: centraldelicitacaoitaubal@gmail.com



Prefeitura Municipal de **ITAUBAL**

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'gua no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da instituição e rodapé com endereço.
- O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A fonte do texto deve ser ARIAL, tamanho 12, cor preta e estilo NORMAL.
- O texto deve obedecer a largura da página.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e entrelinhas simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja sem rasuras e sem erros ortográficos.
- A assinatura do responsável pela matéria não deve sobrepor o texto em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail: ascom.itaubal@gmail.com
- As matérias também podem ser entregues no protocolo da administração.

ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos
facultativos).

Horário
8h às 13h

EXPEDIENTE

CAMILA DE MATOS PINTO
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO

Itaubal-AP, 06 de julho de 2023.

PODER EXECUTIVO

José Serafim Picanço Filho

Prefeito Municipal

Karla Cristina Palha Barbosa

Vice-Prefeita Municipal

Rosimeire dos Santos Prado Gonçalves

Chefe de Gabinete

Jeffemanoel Picanço Costa

Procurador Geral

Déa Maria Picanço Machado

Secretária de Administração e Finanças

Karla Cristina Palha Barbosa

Secretário de Saúde

Elisângela Albuquerque Rocha dos Santos

Secretária de Saúde

Salomão Viana da Silva

Secretário de Agricultura

Ester Albuquerque Rocha

Secretária de Meio Ambiente e Turismo

Anésia Moraes Leite

Secretária de Assistência Social

Diana Mendes dos Santos

Controladoria Geral do Município

Rosimeire dos Santos Souza

Secretária Especial de Governo

Jaison da Costa Picanço

Secretário de Obras

Iraci dos Santos Maia

Cultura, Esporte e Lazer



DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL

Criado mediante a Lei nº 193/2019 de 20 de novembro de 2019